

LEI Nº 3505/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios para o exercício de 2014:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0703	Departamento de Ensino – FUNDEB		
	Projeto -1.005- FUNDEB – Obras e Infraestrutura		
	Em Prédios do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	140.000,00
	RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>140.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0703	Departamento de Ensino – FUNDEB		
	Atividade -2.047- FUNDEB – Manutenção do		
	Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB		
	Atividade -2.049- FUNDEB – Manutenção da Educação		
	Infantil		

3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB			
TOTAL DE REDUÇÃO		R\$	<u>140.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 03 de junho de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 13-06-2014